

B) 149.



C

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022

PROPOSTA

Nº 370 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 01/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1973/2022

**Assunto: Processo N.º60/61 Titular do Processo:** MERISTEME INVESTISSEMENTS UNIPessoal, LDA

**Requerimento N.º :**9181/21

**Requerente:** MERISTEME INVESTISSEMENTS UNIPessoal, LDA

**Local:** RUA TENENTE AVIADOR CARLOS ALVES, N.º 23, 25 E 27 ANTERIOR  
ESTRADA DE ALGODEIA - QUINTA DE SANTO ANTONIO, LOTE 11  
(ANTERIOR: BARROS E MONTEIRO)

**Freguesia:** UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

**Data:** 12/5/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura e concessão da licença de construção para alterações em edifício multifamiliar.**

Foi solicitado alterações e ampliação de um edifício de habitação coletiva. O pedido foi formulado ao abrigo do disposto no ponto 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor.

Trata-se de um prédio urbano inscrito sob o art.º 7189, da União das Freguesias de Setúbal, com a área de 251,10m2 sendo coberta de 193,75m2 e descoberta de 57,35m2

Conforme descrito na memória descritiva, o presente projeto de arquitetura, visa a remodelação de um edifício multifamiliar com alteração de fachada, por forma a criar melhores condições de habitabilidade e estética do edifício.

Foi emitido pela Arq.ª Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

*“ A proposta pretende a alteração do edifício nos seguintes pontos:*

- a) Substituição total de pavimentos e revestimentos;*
- b) Substituição da canalização e tubagens das águas, esgotos e eletricidade;*
- c) Alteração de fachada com fecho de marquises;*
- d) Alteração da estrutura com acesso entre o 5.º piso e o piso de cobertura;*
- e) Novas caixilharias e colocação de portadas interiores.*

u

A proposta foi retificada com o requerimento n.º 3724 de 28/04/2022 que repõe a cobertura conforme os desenhos do existente, pelo que se aceita.

Não existindo mais nada a obstar relativamente á presente proposta.

Área ampliada no rés-chão .....4.26m<sup>2</sup> (2.13m<sup>2</sup>+2.13m<sup>2</sup>)  
Área ampliada no 1.º;2.º;3.º;4.º .....17,20m<sup>2</sup> (.2.15m<sup>2</sup>+2.13m<sup>2</sup>= 4.30m<sup>2</sup>x4)  
Área ampliada no 5.º .....4.29m<sup>2</sup> (2.15m<sup>2</sup>+2.14m<sup>2</sup>)  
Área total ampliada .....25,75m<sup>2</sup>

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no artigo 51.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, conjugado com a definição de “área de construção do edifício” constante na ficha n.º 8 do anexo ao Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de maio:

$$TRIU = 45,00\text{€/m}^2 \times 25,75\text{m}^2 \times 1 = 1158,75\text{€}$$

Considerando-se o projeto de arquitetura em condições de merecer a aprovação.”

Foi apresentado projeto de estabilidade estrutural e termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado nos termos da legislação em vigor, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5.º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura** e a **concessão da licença de construção de alterações em edifício de habitação multifamiliar**, na condição da concessão da autorização de utilização ficar condicionada à apresentação de:

- o Telas finais da rede predial de abastecimento de águas;
- o Telas finais da rede predial de drenagem doméstica;
- o Termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica e ficha eletrotécnica/declaração de inspeção da instalação elétrica.


TRU

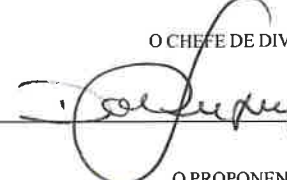
Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

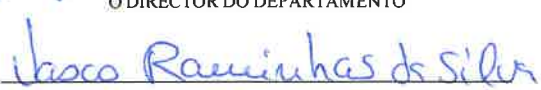
$$\text{TRIU} = 45,00\text{€/m}^2 \times 25,75\text{m}^2 \times 1 = 1158,75\text{€}$$

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março,

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

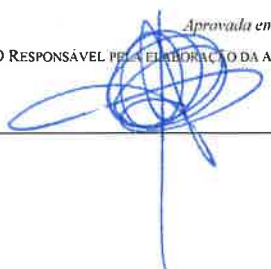
O TÉCNICO  
  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO  
  
O PROPONENTE

Josco Raminhas de Silva  


APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA  


O PRESIDENTE DA CÂMARA  


Mol.CMS.06